



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Altera a [Lei nº 222, de 27 de junho de 2001](#)”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 24, 25, 26 e 27 da Lei nº 222, de 27 de junho de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24 -

I – A abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, observada as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado.

§ 1º -

§ 2º-.....”

(NR)

“Art. 25 – As despesas do Poder Legislativo constarão no orçamento do município:

§ 1º - A proposta parcial do Poder Legislativo, encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2001, será consolidada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2002.

I – Revogado;

II – Revogado.

§ 2º -

(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

“Art. 26 – Revogado.

I – Revogado.

II – Revogado.

Parágrafo Único – Revogado.” (NR)

“Art. 27 – A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês. (NR)

Parágrafo único – No mês de janeiro será adiantada, até o dia 10, parte do repasse mensal a fim de cobrir as primeiras despesas do mês.” (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, em 16 de novembro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

Mensagem nº _____

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que altera redação da Lei nº 222, de 27 de junho de 2001, visando adequar a lei orçamentária às normas vigentes editadas pelo Governo Federal, conforme portarias 163, 325, 326, 327, 328 e 339/2001.

Areado, em 10 de outubro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal